

5.2 — O estrato arbustivo deverá recair nas seguintes espécies: Lentisco (*Pistacia lentiscus* L.), Giesteira-Branca (*Spartium junceum* L.) e Piorno-Amarela (*Retama sphaerocarpa*).

Artigo 19.º

Alamedas ao longo das vias

As espécies arbóreas, a definir em projecto de obras de urbanização, serão plantadas em caldeiras nos passeios.

Artigo 20.º

Tratamento da zona da nascente e linha de água

Serão interditas alterações à actual topografia e coberto vegetal. Poderá ser criada uma zona de estada com bancos e recipientes para recolha de papéis, com imagem adequada ao local.

Artigo 21.º

Tratamento da zona lúdica global

Deverá manter-se inalterada, objectivando-se as intervenções para a limpeza e supressão de ramos ou exemplares mortos, por forma a manter as condições paisagísticas e ambientais.

Poderão ser criados trilhos de visita e observação em terra batida, sem alteração da morfologia do terreno e sem destruição das espécies herbáceas e arbustivas.

Poderá ser criada uma zona de estada com bancos e recipientes para recolha de papéis, com imagem adequada ao local.

Nas zonas de construção de equipamentos o procedimento será semelhante ao previsto para os lotes.

Artigo 22.º

Tratamento da zona verde associada a usos agrícolas

Esta zona deverá ser integralmente mantida, devendo ser objecto de medidas cautelares que não permitam a sua descaracterização.

A nascente junto à actual EN 4 deverá, devido às suas características, ser convenientemente protegida.

CAPÍTULO V

Condicionamentos para a construção de infra-estruturas

Artigo 23.º

Tratamento de esgotos

1 — Dadas as características permeáveis das formações geológicas na área de implantação da zona industrial de Arcos, todas as tubagens colectoras de efluentes, a desenvolver no domínio público ou privado, deverão garantir estanquidade perfeita, por forma a preservar de contaminação os lençóis freáticos, preconizando-se a utilização de tubagens de PVC rígido com juntas autoblocantes estanques.

2 — Os efluentes industriais não poderão ser descarregados nos colectores públicos sem que esteja tecnicamente comprovado, por projecto de especialidade, que os mesmos têm condições para o efeito, não afectam o bom funcionamento da ETAR e satisfazem os parâmetros fixados pela legislação específica para o assunto.

3 — No acto de licenciamento da unidade industrial deverão ser sempre fixadas as condições a que o efluente deverá obedecer, nomeadamente quanto a caudais e cargas admissíveis, bem como as situações em que poderão ser reajustadas.

4 — A unidade industrial é responsável pelas lamas resultantes de pré-tratamento, e deverá indicar no respectivo projecto qual o seu destino.

5 — É proibido o lançamento de águas residuais no solo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 24.º

Condições relativas às edificações

Os projectos das novas construções, reconstruções, ampliações ou remodelações deverão corresponder a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no

exterior, de modo que se obtenham soluções que correspondam a uma correcta integração no ambiente natural ou edificado onde se vão inserir.

Artigo 25.º

Sobre os projectos a apresentar

Os projectos de loteamento e arquitectura para a área do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos terão de ser elaborados por equipas integrando elementos técnicos que assegurem uma correcta cobertura das diversas áreas disciplinares e serão obrigatoriamente dirigidas por um técnico responsável, de acordo com o estipulado na legislação em vigor.

Artigo 26.º

Achados arqueológicos

1 — Sempre que em qualquer obra, particular ou não, se verificarem achados arqueológicos, tal facto será comunicado à Câmara Municipal, que procederá conforme a legislação aplicável.

2 — A Câmara Municipal poderá suspender a licença se não for observado o disposto no número anterior.

Artigo 27.º

Alterações ao plano

(Revogado)

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

5374 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_imagens/5374_1.jpg

5374 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_imagens/5374_2.jpg
605556474

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 606/2012

(57/201D) Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

(referência PCCR — 012/2011)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri na ata n.º 213/2011/DIRH, de 30 de dezembro, faz-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento referenciado em epígrafe, a qual foi homologada, no mesmo dia, tendo sido notificada aos candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, através de ofício, encontrando-se afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria e na página eletrónica do Município.

30 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal (n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada),
Gonçalo Lopes.

305569053

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso (extrato) n.º 607/2012

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, para os efeitos consignados no Artigo 97.º, complementado com o estipulado nos Artigos n.º 148.º a 151.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua última redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Maia, na 4.ª sessão ordinária, realizada a 28 de Setembro de 2011, aprovou por unanimidade a proposta de homologação da alteração por adaptação do Plano Director Municipal, decorrente da revisão Carta de Perigosidade de

Incêndio Florestal, constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio.

Assim, torna-se público e publica-se em anexo a declaração da Assembleia Municipal que aprovou a alteração por adaptação do Plano Director Municipal.

21 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

----- **LUCIANO DA SILVA GOMES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA:** -----

----- Declara, para os fins tidos por convenientes, que na 4.ª Sessão Ordinária de 2011, da Assembleia Municipal da Maia, realizada no dia 28 de Setembro de 2011 foi aprovado por unanimidade o seguinte ponto que nos foi enviado pela Câmara Municipal da Maia para homologação: -----

----- **Alteração por adaptação do Plano Director Municipal da Maia, ao abrigo do artigo 97.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.** -----

----- Por ser verdade e por me ter sido pedida, passo a presente Declaração que vai ser por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia. -----

----- **Maia, Paços do Concelho, 17 de Outubro de 2011**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(*Luciano da Silva Gomes*)

ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DA MAIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 97.º DO DECRETO-LEI N.º 380/99, DE 22 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 46/2009, DE 20 DE FEVEREIRO.

-----Presente a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Domingos da Silva Tiago, registada sob o n.º 9903, em 08 de Setembro do ano em curso, que se insere a fls. 32. A e B, seguintes, na qual propõe que o Executivo Municipal, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e considerando os argumentos de facto e de direito conforme proposta anexa, nomeadamente a revisão da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da Alteração por Adaptação do Plano Director Municipal, procedendo à substituição da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal agora revista, enquanto elemento apenso à Carta de Condicionantes e colocada em anexo à presente proposta, dela fazendo para integrante.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

5407 — http://195.23.12.210/ssait_incm/incm_images/5407_1.jpg
605554181

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 608/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a trabalhadora Lucília Faria Rua Oliveira, assistente operacional por motivo de aposentação, desligada do serviço a partir de 31 de outubro de 2011.

2 de janeiro de 2012. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel de Jesus Martins*, Dr.

305554084

Aviso n.º 609/2012

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na actual redacção, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho abaixo mencionado, aberto por Aviso n.º 12747/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2011, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 55.º da citada lei n.º 12-A/2008 e do artigo 26.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Helena Maria Reverendo da Silva, na carreira/categoria de técnica superior na área de atividade de direito, candidata classificada em primeiro lugar, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48 €, com efeitos a 30 de dezembro de 2011, iniciando-se também nessa data o período experimental de 180 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3.º do artigo 73.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

2 de janeiro de 2012. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins*, Dr.

305550577

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 610/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado em 23/12/2011, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, a conclusão com sucesso do período experimental de Álvaro Váler Rodrigues da Silva, para a categoria de Assistente Operacional — Canalizador, na sequência de procedimento concursal comum para a contratação de 1 Assistente Operacional — Canalizador, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2010.

4 de janeiro de 2012. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

305562873

Aviso n.º 611/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado em 23/12/2011, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, a conclusão com sucesso do período experimental de Eduardo Miguel Marques Panóias, para a categoria de Assistente Operacional — Canalizador, na sequência de procedimento concursal comum para a contratação de 1 Assistente Operacional — Canalizador, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2010.

4 de janeiro de 2012. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

305562808

Aviso n.º 612/2012

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, no ano de 2011, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

José Brito Silva Pereira, Assistente Operacional em 01.02;
Ana Maria Silva Santos, Assistente Operacional em 01.03;
Eleutério António Ferreira, Assistente Operacional em 01.03;
Arnaldo Conceição Cruz, Assistente Operacional em 01.04;
Maria Isabel Bouça Pais Pereira, Assistente Operacional em 01.06;
Manuel Maria Caneca da Silva, Assistente Operacional — encarregado em 01.07;
Almiro Marques Santos, Assistente Operacional em 01.08;
Cristina Parreira Branco, Assistente Operacional em 01.08;
Carlos Artur Cardoso Frechaut, Fiscal Municipal em 01.09;
Maria Paula Pereira do Vale Patronilo, Assistente Técnica em 01.09;